

Lei nº 266.

Silva

Dispõe sobre modificação de Tabelas.

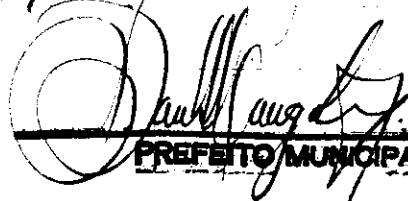
A Câmara Municipal de Curitiba,
em sessão Ordinária do dia 16
de Dezembro de 1963, Decretou, e eu,
Prefeito Municipal promulgo a
seguinte

Lei:

Artigo 1º: Ficam substituídas
no código de Impostos e Taxas, pelas Tabelas
Anexas às leis nºs 4, 6, 13, 14, 15 e 17, disposições
sobre: Imposto de Renda sobre especula-
ções, inheritance, transferência de Se-
pulturas, etc, emolumentos, Renda de Me-
cados, Feira e Matadouras; Taxa de remo-
ção de lixo, da Lei nº 53 de 19 de Abril de
1952, modificada pela Lei nº 102 de 2 de Ma-
ço de 1956.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, di-
vidos no decorrer as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 14 de De-
zembro de 1963.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada
nesta Secretaria na mesma data.


SECRETARIA